PROCESSO Nº 0340/2025 – CONCURSO Nº 0001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO

EDITAL

1º CONCURSO DE FACHADA ILUMINADA "SUA FAMÍLIA PREMIADA"
PROJETO: COMPOSIÇÃO NATALINA / MODOS DE FAZER / 2025

OBJETO

Seleção da Melhor Decoração de Natal Residencial e Comercial "Fachada Iluminada, Sua Família Premiada", promovido pela Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG, por intermédio da Secretaria de Cultura e Patrimônio.

A ornamentação/decoração submetida à seleção poderá ser instalada nas fachadas, jardins e portões das casas residenciais, bem como nas fachadas, vitrines e demais áreas externas dos estabelecimentos comerciais.

O concurso tem por objetivos:

- Movimentar a economia local, por meio da compra e venda de itens para a decoração;
- Representar a tradição do Natal, mantendo o espírito natalino de fraternidade, cooperação e amor ao próximo;
- Estimular a criatividade da comunidade;
- Tornar o município mais belo e iluminado para as festividades natalinas;
- Propiciar uma atividade natalina diferenciada;
- Valorizar os trabalhos artesanais e de artistas locais;
- Premiar os munícipes e incentivar a participação anual no concurso.

Trata-se de concurso de natureza cultural e não licitatória, promovido exclusivamente para fins de fomento cultural, sem qualquer vínculo empregatício ou contratual com a Administração Pública.

DOS PARTICIPANTES

Poderão participar do Concurso todas as residências e comércio localizados no Município de São Lourenço.

É vedada a participação:

- De membros que compõem a comissão organizadora;
- De decorações de estabelecimentos e residências que não possuam fachada visível da via pública;
- De funcionários da rede pública municipal;
- De decorações sem prévia inscrição, nos termos deste regulamento.

É vedada a utilização, nas decorações, de elementos que caracterizem propaganda político-partidária, religiosa ou discriminatória, preservando o caráter estritamente cultural e inclusivo do evento.

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição é gratuita e online, realizada através do e-mail **fachadailuminadaslmg@gmail.com**, mediante envio da ficha de inscrição (Anexo I) contendo: nome completo do representante, documentos pessoais e comprovante de endereço.

O período de inscrição será de **14 de outubro a 05 de Dezembro de 2025**.

As inscrições poderão ser feitas pelos proprietários ou locatários dos imóveis. É vedada mais de uma inscrição relativa ao mesmo imóvel.

A inscrição e participação neste concurso implicam o total conhecimento e aceitação deste regulamento, bem como autorização para o uso gratuito do nome, imagem e fotografia da fachada inscrita em qualquer veículo de mídia, exclusivamente para divulgação institucional do evento.

O uso das imagens e dados pessoais observará a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), sendo destinado exclusivamente à divulgação cultural e institucional do concurso, sem fins comerciais.

Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições fora do prazo ou em desacordo com as condições deste regulamento.

DAS CATEGORIAS

O concurso contará com as seguintes categorias:

Residências: área externa de unidades residenciais, considerando fachadas, jardins e portões visíveis da via pública.

Estabelecimentos Comerciais: lojas, supermercados, farmácias, bancos, escritórios, clínicas etc., considerando fachadas e vitrines visíveis da via pública.

Somente serão avaliadas as fachadas externas e visíveis durante todo o período de avaliação, que deverá ocorrer com a decoração **em pleno funcionamento a partir do dia 15/12/2025**.

DO CRONOGRAMA

O participante poderá iniciar a decoração a qualquer tempo, respeitando o prazo final.
A data final para a conclusão das decorações é 12/12/2025, às 23h59.
A avaliação ocorrerá entre os dias **15/12/2025 a 18/12/2025**.
A publicação dos vencedores será em **20/12/2025**, no site e redes sociais oficiais da Prefeitura.

DO JULGAMENTO, VOTAÇÃO E PONTUAÇÃO

A Comissão Julgadora será composta por:

- 1 (um) representante da Secretaria de Turismo;
- 1 (um) representante da Secretaria de Cultura e Patrimônio;
- 1 (um) representante da sociedade civil pertencente ao COMTUR ou ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural.

Critérios de avaliação:

- Criatividade e originalidade;
- Harmonia e estética da decoração como um todo;
- Iluminação;
- Espírito natalino;
- Sustentabilidade.

Para efeito de julgamento, os critérios poderão receber pesos definidos pela Comissão Julgadora, conforme ata específica, garantindo maior objetividade e transparência.

Cada item será pontuado de 0 a 10, sendo vencedores os que obtiverem maior pontuação final. Em caso de empate, prevalecerá a inscrição realizada primeiro.

DA PREMIAÇÃO

Serão premiados os três primeiros colocados de cada categoria:

Colocação	Valor (R$)	Prêmio adicional
1º Lugar	6.000,00	Troféu
2º Lugar	4.000,00	Troféu
3º Lugar	2.000,00	Troféu

Os valores da premiação estão sujeitos à retenção de Imposto de Renda na Fonte (IRRF), conforme legislação federal aplicável.

Os vencedores serão comunicados via contato informado na inscrição e terão seus nomes e notas divulgados oficialmente.

DISPOSIÇÕES GERAIS

As decorações não poderão obstruir o trânsito de pedestres nem vias públicas.

Os participantes assumem total responsabilidade por eventuais reivindicações de terceiros relacionadas a direitos autorais.

A Prefeitura e a Comissão Organizadora reservam-se o direito de alterar ou encerrar o concurso em caso de fraude, dificuldade operacional ou outro fator que comprometa sua integridade.

A Prefeitura não se responsabiliza pelos gastos de confecção das decorações.

É vedada a utilização, nas fachadas participantes, de qualquer elemento que configure propaganda político-partidária ou comercial de terceiros.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

A premiação será custeada pela dotação:

3.3.90.31.00.2.13.01.13.392.0007.2.0125 – Fonte 1500 – Elemento 359.

10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

O edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis a partir da publicação**.

A impugnação deverá ser dirigida à Secretaria de Cultura e Patrimônio e protocolada na sede da Secretaria.

Também será admitido o envio digital da impugnação, assinada e digitalizada, para o e-mail cultura@saolourenco.mg.gov.br, dentro do mesmo prazo.

Esclarecimentos poderão ser solicitados presencialmente ou pelo mesmo endereço eletrônico.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes todas as disposições constantes neste regulamento, visando à perfeita execução e à lisura do concurso.

São Lourenço, 02 de Dezembro de 2025.

Renata Costa Prado
Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio
Decreto nº 9.010/2023

SÃO LOURENÇO
1827
1989